



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao Sr.º  
**Denilson Sousa Medeiros**  
Presidente da CPL  
Nesta

**Processo Licitatório:** nº 001/2021

**Modalidade:** Concorrência

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com disponibilização de equipe e fornecimento de materiais, ferramental mínimo, equipamentos e peças, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pelo Presidente da CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com disponibilização de equipe e fornecimento de materiais, ferramental mínimo, equipamentos e peças, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

### II – ANÁLISE JURÍDICA

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 22040022021
FLS. 3577
Rub. 9

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Projeto Básico de Engenharia dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Concorrência nº 001/2021) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Concorrência nº 001/2021, com regime de empreitada por menor preço global, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Assessor da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 30 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso II, alínea (a) da Lei 8.666/93.

Em 17 de junho de 2021 às 09:00 (nove horas), foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo com a presença de 08 licitantes, as empresas PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.457.905/0001-19, J F EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.575.201/0001-00, CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 38.282.738/0001-61, N J SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 00.074.332/0001-10, ETECH CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.672.082/0001-16, CONSTRUTORA UCHÔA EIRELI, CNPJ: 10.811.637/0001-11, SETE EMPREENDIMENTOS IMPRESSOS COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.624.316/0001-50, EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.690.520/0001-43.

Do julgamento dos Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação decidiu declarar as empresas: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.457.905/0001-19, N J SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 00.074.332/0001-10, **INABILITADAS** e as empresas: J F EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.575.201/0001-00, CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 38.282.738/0001-61, ETECH CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.672.082/0001-16, CONSTRUTORA UCHÔA EIRELI, CNPJ: 10.811.637/0001-11, SETE EMPREENDIMENTOS IMPRESSOS COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.624.316/0001-50, EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.690.520/0001-43, **HABILITADAS**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Em prosseguimento, a Comissão de Licitação após informar o resultado da fase de habilitação, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo.

A Comissão Permanente de Licitação manteve sua decisão, após a não apresentação de recurso administrativo.

Do julgamento das Propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação apresentou o resultado e a ordem de classificação onde se consagra vencedora do certame a empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.282.738/0001-61, sediada na Rua Santo Antônio, nº 331, Centro, CEP nº 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA, pelo valor total de R\$ 1.908.425,57 (Um milhão, novecentos e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Em prosseguimento, a Comissão de Licitação após informar o resultado da fase de julgamento das propostas, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo.

A Comissão Permanente de Licitação manteve sua decisão, após a não apresentação de recurso administrativo.

### III – DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e conseqüente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a Empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.282.738/0001-61, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Concorrência nº 001/2021), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e conseqüente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.282.738/0001-61 é vantajosa para a Administração.

### IV – CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Concorrência com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação do presente Processo licitatório.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 202100242021
FLS. 3579
Rub. 2

S.M.J., É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 19 de agosto de 2021.

  
Fabricio Costa Sampaio  
Assessor Jurídico  
OAB/PI N° 9845